



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026.30.08/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 102 de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 25/01/2024**, pedido de **CREDENCIAMENTO**, na sala da Licitação na sede da Prefeitura, na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, ficando aberto até o dia 31 de dezembro de 2024.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o ***CREDENCIAR empresas do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m<sup>2</sup>, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.620, de 13 de julho de 2023, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.***

**2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

- 2.1. **A partir do dia: 25 de janeiro de 2024 às 07h00min( horário local).**  
2.2. **LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, localizado na.  
2.3. Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão de Contratação, regida pela na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 102 de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.  
3.2. Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:
- 4.3.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal;
- 3.4. Possuam Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat);
- 3.5. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.6. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- 3.7. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;
- 3.8. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;
- 3.9. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).
- 3.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.
- 3.11. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023.
- 3.12. a empresa interessada deverá comprovar:
- 3.12.1. Para os CPFs dos sócios:
  - 3.12.2. Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
  - 3.12.3. **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
  - 3.12.4. A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
  - 3.12.5. A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
  - 3.12.6. A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
  - 3.12.7. Para o CNPJ da licitante:
    - 3.12.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU);

3.12.7.2. Consulta de empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou sede do licitante, (as empresas sediadas no estado da Bahia);

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. As empresas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas credenciadas do Município de Itambé e poderão ser contratados pela Caixa Econômica Federal.

4.2. O credenciamento **não garante a contratação** do interessado pela Caixa Econômica Federal, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Caixa Econômica Federal.

4.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento.

4.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.5. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do credenciante.

4.6. O presente credenciamento terá validade de **31 de dezembro de 2024** a contar da sua homologação.

#### **5. DO ENVELOPE:**

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Itambé da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA  
PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA  
CEP: 45.140-000  
A/C: Secretaria Municipal de Administração

5.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado, por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**End.** \_\_\_\_\_ **Completo:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Nome** \_\_\_\_\_ **do** \_\_\_\_\_ **responsável** \_\_\_\_\_ **legal:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

##### **6.1.1. da Habilitação Jurídica**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1.2. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 6.1.3. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 6.1.4. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.5. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 6.1.6. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.7. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.8. **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;
- 6.1.9. **Cópia da Cédula de identidade** dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.
- 6.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
  - 6.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - 6.2.2. **a Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou por Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), à qual poderá ser retirada nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
  - 6.2.3. **a Fazenda Estadual** (Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ de seu Estado);
  - 6.2.4. Para as empresas de outros Estados deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;
  - 6.2.5. **a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da empresa;
  - 6.2.6. **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
  - 6.2.7. **a Justiça do Trabalho** (CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.3. **Qualificação Econômico – Financeira**
  - 6.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (noventa) dias à data da abertura do presente certame;
- 6.4. **Da Qualificação Técnica**
  - 6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:
  - 6.4.2. - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.4.3. Apresentação de Atestado(s) de Obras concluídas com capacidade técnico operacional em nome da empresa licitante para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente(s) de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas de relevância técnica e de valor significativo da obra.
- 6.4.4. A data base, para referência será a data de publicação deste edital, em nome da empresa.
- 6.4.5. Fica estabelecido que **o responsável técnico da empresa pertença ao seu quadro permanente**. Em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **no caso de sócio da empresa**, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado;
- 6.4.6. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- 6.4.7. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.
- 6.4.8. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- 6.4.9. Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.
- 6.4.10. Declaração de Visita realizada pelo responsável técnico da empresa. Somente serão aceitas as declarações assinadas pelo responsável técnico ou representante legal conforme modelo constante no ANEXO deste edital.
- 6.4.11. Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;
- 6.4.12. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;
- 6.4.13. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;
- 6.4.14. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.4.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.4.16. As microempresas e empresas de pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.4.17. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

## **7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA**

7.1. Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para se submeter a avaliação junto à Caixa Econômica Federal, as empresas credenciadas pela ordem.

7.2. No caso de credenciamento concomitante a empresa que obtiver a maior pontuação de acordo com o item "7.3", será a primeira indicada para avaliação da Caixa Econômica Federal. Persistindo o empate, com o item "7.3", o critério de desempate será feito seguindo os próximos itens, até que seja selecionada a empresa, devendo apresentar:

7.3. Melhor conceito do "Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H";

7.3.1. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens "7.2" e "7.3": a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

7.3.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

7.3.3. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A empresa credenciada no chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

8.2. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública;

8.3. Terminado o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item 9.1 - a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

8.4. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

8.4.1. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública.

## **9. DAS DECLARAÇÕES**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1. **Declaração conjunta que:** Aceita as condições estabelecidas neste Edital; Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Itambé/BA; Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada; Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital; Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar; Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto.
- 9.2. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo I** deste Edital;
- 9.3. **Declaração** de aceitação dos preços e condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026.30.08/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024.

## 10. DA SELEÇÃO:

- 10.1. Durante o período em que o chamamento público estiver aberto, visando o atendimento das necessidades preconizadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026.30.08/2023, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social de Itambé - BA, a Administração Municipal, encaminhará documentação das empresas credenciadas para Caixa Econômica Federal.
- 10.2. O credenciado aprovado deverá ser convocado pela Caixa Econômica Federal para assinar o contrato, em prazo estipulado pela instituição, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, ou ser substituída por documento dentro do prazo de validade.
- 10.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

## 11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 11.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Gestor Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.
- 12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

## 13. DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 13.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
- 13.2. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 13.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- 13.5. Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.
- 13.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.
- 13.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
- 13.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 14.2. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidir sobre a petição, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

#### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.
- 15.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.
- 15.3. Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informando a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.
- 15.4. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 15.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

- 15.6.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 15.7.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do Art. 6, inciso V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 15.8.** É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
- 15.9.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.
- 15.10.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.
- 15.11.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.
- 15.12.** Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 15.13.** Não será admitida neste CHAMAMENTO PÚBLICO participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;
- 15.14.** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.15.** Em observância ao Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.
- 15.16.** Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.
- 15.17.** A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 15.18.** O Edital poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na **Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000**, no horário de expediente de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00m e na sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
- 15.19.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Administração com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.
- 15.20.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Itambé/BA, 24 de janeiro de 2024.

---

Edmilson Nery Silva  
Secretário de Administração  
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026.30.08/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Ref.: Edital de Credenciamento nº 0001/2024

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), de acordo com o edital de credenciamento nº 0001/2024, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Itambé/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto.
- g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
REPRESENTANTE  
CPF



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026.30.08/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024**

**ANEXO II**

**DADOS COMPLEMENTARES**

Razão Social ..... CNPJ  
....., Nome do Representante Habilitado  
....., Nº de Identidade:  
..... Órgão Emissor.....  
Nacionalidade: ..... Naturalidade:  
....., CPF nº ..... Profissão:  
..... Estado Civil: ..... Função ou cargo na empresa  
licitante: ..... Dados  
complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco:  
..... Agência nº ..... Conta Corrente nº  
..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências:  
..... Telefone:  
..... FAX: ..... Correio eletrônico:  
.....

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

---

EMPRESA  
CNPJ  
REPRESENTANTE  
CPF

**Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.**